



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM. 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 – 8500

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 001/2019, parte integrante do Processo Administrativo nº. 105/2018 - Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE SANT'ANA DE ITAPECERICA**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede à Rua Vigário Antunes, 155, centro, nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wirley Rodrigues Reis, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG nº. MG-12.160.778, inscrito junto ao CPF sob o nº. 060.308.606-31, doravante chamado **CONTRATANTE** e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE SANT'ANA DE ITAPECERICA**, sociedade civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública (Decreto Federal 93.081/86), CNPJ 16.804.692/0001-60, Praça Geraldo Correa, 40, centro, 35.550.000, Itapecerica/MG, doravante chamada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu provedor, **Dr. Doryval Moraes Rios**, brasileiro, casado, médico, CPF 089.676.796-53, residente e domiciliado na cidade de Itapecerica/MG e;

Considerando que em virtude da ausência de profissionais ocasionados por diversos fatores, que poderíamos tratar como imprevisíveis, os preços de plantões e sobreavisos médicos sofreram considerável disparo mercadológico;

Considerando que diante do narrado o equilíbrio econômico financeiro do contrato foi rompido, devendo ser restaurado nos termos do artigo 65, II, "d" da Lei 8666/93;

Considerando que o reajustamento é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda (inflação) e pode ocorrer pela aplicação de índices previamente estabelecidos no edital e no contrato.

Resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, regido pelo que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais que regulam a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação e reajuste do preço contratado através do IGP-M (FGV), bem como a prorrogação, de comum acordo entre as partes, do prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a prestação de serviços de saúde de urgência e emergência pela **CONTRATADA** aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, respeitada a sua capacidade técnica, e de acordo com as pactuações do Plano Operativo, integrante deste Instrumento, previamente definido entre as partes, conforme discriminado no termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência

2.1 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado a partir de 01 de abril de 2021 encerrando-se em 30 de abril de 2021.

Dr. Doryval Moraes Rios
Provedor

O presente contrato foi publicado na
forma do capítulo II seção I artigo 93 de
lei orgânica do município de Itapecerica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM. 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 – 8500

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1 O valor global estimado deste aditivo é de R\$ 383.269,50 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

3.2 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente, pelos serviços prestados de acordo com a planilha de serviços por ela apresentada e aprovada pelo Fiscal do Contrato, conforme a seguir:

3.2.1 Pelos serviços de pronto atendimento descritos no Plano Operativo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de 268.269,50 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), estando neles inclusos plantões médicos, custos operacionais (administrativo, coordenação, serviços gerais e enfermagem), bem como sobreaviso de médicos especialistas (obstetra, anestesista, cirurgião e pediatra), nos termos do Plano Operativo Anual que é parte integrante deste contrato.

3.2.1.1 Os valores unitários dos serviços previstos na subcláusula 3.2.1 estão dispostos na primeira parte na planilha de custos que também integra este Instrumento contratual, são valores FIXOS que serão pagos mensalmente, em parcelas iguais, no decorrer da vigência contratual.

3.2.2 Pelos serviços descritos na planilha de custo como VARIÁVEIS, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) a serem pagos em parcelas mensais conforme a demanda de serviços e de acordo com a efetiva realização destes, respeitados os preços unitários descritos na planilha de custo anexa a este contrato.

3.2.3.1 São entendidos como variáveis os serviços de acompanhamento médico e de enfermagem em transferências hospitalares, cirurgias dos pacientes do Pronto Atendimento, acompanhamento pós e pré-operatório, exames laboratoriais, exames de raio X, material de consumo (gases, esparadrapos medicamentos e outros).

3.2.3.2 O pagamento dos serviços variáveis somente será processado após a CONTRATADA encaminhar a Nota Fiscal acompanhada da Planilha dos serviços prestados e do material de consumo demandados no mês de competência, com seus respectivos valores unitários e após aprovação destes pelo fiscal do contrato.

3.2.3.3 A equipe de enfermagem disponibilizada para acompanhar nos transportes sanitários, será remunerada mediante apresentação de relatório circunstanciado das transferências realizadas mensalmente.

3.2.3.4 O serviço de acompanhamento médico referido no item 3.2.3.1 compreenderá a disponibilidade de um profissional médico que deverá ficar de sobreaviso integral, com direito a uma folga semanal.

3.3 Na composição dos preços referidos neste contrato estão inclusas todas as despesas, honorários médicos, salários e encargos sociais dos prestadores de serviços, despesas tributárias, fiscais e quaisquer outros encargos advindos da contratação, todos de responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1 As despesas decorrentes do presente aditivo correrão pela dotação orçamentária abaixo indicada:

Ficha 331: 02.05.02.10.302.0006.2158-3.3.90.39.00.

Dr. Doryval Moraes Rios
Provedor

Santa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 – 8500

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação

6.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste aditivo em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 02/2003 de 29/01/2003.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapecerica-MG, 24 de março de 2021.

Município de Itapecerica
(Contratante)

Dr. Doryval Moraes Rios
Provedor

Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Sant'Ana de Itapecerica
(Contratada)

Visto: _____
Dra. Raquel Batista Gomes Araújo
OAB/MG 112731
Assessora Jurídica I

Visto: _____
Dr. Welton Vieira Leão
OAB/MG 78610
Assessor Jurídico